



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 1

LEI MUNICIPAL Nº 1063 DE 29 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO EM:

29/04/2024

Às 10:29

Assinatura do servidor

ALTERA O ARTIGO 69 DA LEI MUNICIPAL 851/14.

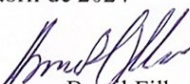
O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido revisão no percentual de 3,71% aos membros do Conselho Tutelar, razão pela qual fica alterado o artigo 69 da Lei Municipal 851/14 que passa a ter, doravante, a seguinte redação:

“Art. 69. O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar, a partir de 1º de janeiro de 2024, será de R\$ 1.478,00 (mil quatrocentos e setenta e oito reais), devendo o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual valor correspondente, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de Decreto Executivo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/01/2024.

Silvianópolis-MG, 29 de abril de 2024


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200**